



LEI N.º 17/97

Aracati - CE, 13 de agosto de 1997.

Dispõe Sobre a doação de Bens Imóveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Aracati e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aracati, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 100 x 100 perfazendo 01 (um) hectare, no Alto da Cheia, a implantação do Distrito Industrial pertencente à Prefeitura Municipal de Aracati, para a WAXTRADE INDUSTRIAL DE CERAS LTDA.

Art. 2º - O Imóvel retornará à Prefeitura Municipal de Aracati, se as obras de construção da Indústria não forem iniciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou se forem interrompidas sem previsão de conclusão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aracati, aos 13 dias de agosto de 1997.


José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal